



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 281

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Portarias de RH	3
Editais	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 281

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5516, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina de Rua Pedro Domeneghini a Rua "E" do Loteamento Vila Verde.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Rua "E" do Loteamento Vila Verde, situada nesta cidade de Marau, passará a denominar-se oficialmente de RUA PEDRO DOMENEGHINI.

Art. 2º - A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos proprietários dos imóveis daquela Rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.517, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo, através do Programa Empreender e Crescer, a doar bem imóvel, de propriedade do Município de Marau, em favor da empresa Vieira e Bianchi Indústria Metalúrgica Ltda.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel, através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, a empresa Vieira e Bianchi Indústria Metalúrgica Ltda., conforme descrição abaixo:

I – Lote urbano matriculado no CRI de Marau sob nº 39.993, do Loteamento Parque Empresarial Via Marau, com área de UM MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS E CINQUENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (1.814,55m²), sem benfeitorias, situada na Avenida A, e a 180 metros da esquina com a Avenida B, sem quarteirão formado, nesta cidade de MARAU, confrontando: ao NOROESTE, frente, na extensão de 47,60 metros, com a Avenida A; a LESTE, na extensão de 89,88 metros, com terras de terceiros de Luiz Guion; e a SUDOESTE, na extensão de 76,24 metros, com lotes 05 e 11.

Parágrafo único. O incentivo constante no presente artigo, será concedido nos termos da alínea "j", do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.481/09.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se a construção de pavilhão e ampliação da Empresa, conforme Plano de Negócio apresentado e aprovado pela Comissão Municipal de Emprego e Renda.

Art. 3º A empresa beneficiada firmará Termo de Compromisso com o município e prestará contas ao Executivo, comprovando a destinação do imóvel de acordo com o Plano de Negócio, bem como apresentará relatório contendo os objetivos propostos e alcançados, no prazo limite de 2 (dois) anos, sob pena de reversão da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 281

Página 3 de 5

doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da averbação e transferência da presente doação correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.518, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Faculdade da Associação Brasileira de Educação – FABE.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), a Faculdade da Associação Brasileira de Educação – FABE, tendo por objeto a construção de políticas públicas estratégicas e de desenvolvimento para Marau/RS, Projeto “Cidade Inteligente”.

Art. 2º O repasse será realizado em 07 (sete) parcelas mensais, após a assinatura do Termo de Parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.,

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada

a: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – 2266101222067 – Manutenção das ações de fomento à indústria, comércio, serviços e turismo – 335041 – contribuições – ficha 351.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 562, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 – RH.

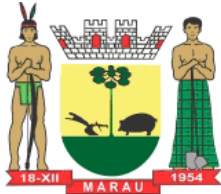
CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **CONCEDER**, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico em anexo.

Nome	Cargo	Secretaria	Dias - Período
Alaides Maria T. Rigo	Servente	SME	Dia 07/12/18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 281

Página 4 de 5

Eva Adriane Ramalho Tibolla	At. De Creche	SME	Manhã de 29/11/18
Fernanda Pitton Franceschetto	At. De Creche	SME	Dia 06/12/18
Gema Sozo Camera	Servente	SME	Dia 04/12/18
Iolete P. da Rosa Dal Paz	Servente	SME	Dia 04/12/18
Jossane da Silva G.Vargas	Ag.Admin.	SMS	Dia 10/12/18
Juliana L. Zonta Rodrigues	At. De Creche	SME	Dia 07/12/18
Lauren D.Silveira Pereira	Professor	SME	Dia 05/12/18
Magda Graeff Camera	Professor	SME	Dias 06 e 07/12/18
Margarete Kurtz Malfatti	Servente	SME	Dia 07/12/18
Marivana Ribeiro Vieira	Professor	SME	2 dias a/c 05/12/18
Michela Magnan	At. De Creche	SME	Dia 04/12/18
Rosana L.P.Durante	Professor	SME	Dia 11/12/18
Silvana A.Poletto Lopes	At. De Creche	SME	Dia 05/12/18
Soeli Candida Santin	Professor	SME	Dia 07/12/18
Tamiris Tomasi Malacarne	At. De Creche	SME	Dia 07/12/18

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2018.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 563, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 – RH.

EXONERA CHEFE DE SERVIÇO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. EXONERAR, a pedido, o(a) Chefe de Serviço, Ana Paula Rodrigues matrícula nº 60411, a partir de 17/12/2018.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração

Edital

MUNICÍPIO DE MARAU

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE

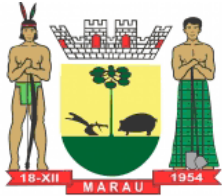
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

Senhores Contribuintes,

Em conformidade com as Leis Municipais nº 1.008/1983, 1.408/1990, 2.562/1997 e 4.520/2009 e os art. 76 e art. 72 do Código Tributário Municipal – CTM, comunicamos os proprietários dos bens imóvel valorizados por obras públicas (calçamento) abaixo relacionados, do lançamento e cobrança de contribuição de melhorias, a contar desta data:

Nº CADASTRO DE CONTRIBUINTES	RUA	VALOR
101.207.0510.001	Miguel Pinheiro	R\$ 358,25
101.207.0573.001	Miguel Pinheiro	R\$ 364,85
101.207.0573.011	Miguel Pinheiro	R\$ 92,43
101.207.0573.010	Miguel Pinheiro	R\$ 92,43
101.350.0282.001	Angelo Pansera	R\$ 4.138,90
101.675.0291.001	Rua "A" – Santa Lucia	R\$ 2.020,35
101.240.0493.002	Jorge Mateus Rigo	R\$ 361,07
101.346.0348.002	Miguel Pinheiro	R\$ 356,60
101.551.0282.001	Inglaterra	R\$ 4.141,45
101.560.0149.001	México	R\$ 1.998,33
101.555.0250.001	México	R\$ 999,16
101.546.0342.001	Portugal	R\$ 1.983,59

Os contribuintes possuem o prazo de 60 (Sessenta) dias a contar desta data, para comparecer junto ao Setor de Atendimento/Protocolo da Prefeitura Municipal, a fim de efetuar o pagamento dos valores correspondentes à realização da obra, momento em que poderão obter benefícios constantes na legislação vigente da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 281

Página 5 de 5

Contribuição de Melhoria, ou realizar o parcelamento dos mesmos.

Findo o prazo acima citado, não haverá possibilidade do contribuinte usufruir dos benefícios previstos em lei, tais como descontos ou ainda isenção, ficando a dívida sujeita aos acréscimos previstos no Art. 100 do Código Tributário Municipal e correção pelo IGPM.

Caso não ocorra negociação com o Município em relação ao débito, após o seu vencimento, o mesmo será inscrito em dívida ativa e encaminhado para cobrança judicial ou protesto.

Caso já tenha havido quitação integral do débito, favor desconsiderar essa NOTIFICAÇÃO.

A relação nominal dos devedores encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Fazenda do Município, para consulta exclusiva do próprio contribuinte.

RUDIMAR PANAROTTO

Secretário Municipal de Fazenda

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 06/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui Comissão de Ética para apurar falta cometida por Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº. Lei nº 5.452, de 18 de maio de 2018, e por maioria absoluta de seus membros:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Ética para apurar falta cometida por Conselheiro Tutelar, conforme Notícia de Fato encaminhado pelo Ministério Público.

Art. 2º A Comissão de Ética é composta pelos

seguintes membros:

I – Andreia Soares, representante do COMDICA;

II – Valcir Moreschi, representante do COMDICA;

III – Mauro Knoff Pires, representante do Conselho Tutelar;

IV – Yasmin Rocha Del Valle Volpato, representante do Poder Executivo;

V – Thais Lodi Zilli, representante do Poder Executivo.

Art. 3º O afastamento poderá ser revisto observada a decisão apurada pela Comissão de Ética em Processo Disciplinar a ser instaurado nos próximos dias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marau, 14 de dezembro de 2018.

Rafael Falquemach

Presidente do COMDICA/Marau